



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

002

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Para uso do Departamento de Compras/Licitações

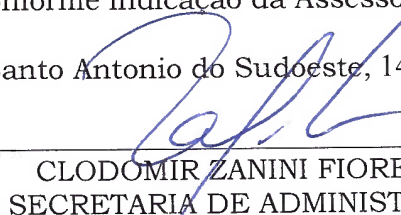
Setor Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicação Orçamentária: Conforme indicação do Departamento de Contabilidade

Objeto Resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Modalidade provável: Conforme indicação da Assessoria Jurídica.

Santo Antonio do Sudoeste, 14/03/2013.


CLODOMIR ZANINI FIORENTIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso do Departamento de Contabilidade

Dotação Orçamentária:

| EXERCÍCIO | CONTA DA DESPESA | NATUREZA DA DESPESA |
|-----------|------------------|--|
| 2013 | 240 | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

Santo Antonio do Sudoeste, 14/03/2013.


GENT SAUGO RIBEIRO
Departamento de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de **PROCESSO DISPENSA** como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 14/03/2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Assessora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço.

Santo Antonio do Sudoeste, 14/03/2013.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



001

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA

SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

LOTE: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 8627 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO PARA ELEBORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, ORÇAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FISICOS-FIANACEIROS PARA COSNTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, FORMADA POR GALPÃO, ADMINSTRAÇÃO, PÁTIO DE COMPOSTAGEM E ATERRO SANITÁRIO COM RECIRCULAÇÃO DE PERCOLADOS. | 1,00 | SERV | 7.990,00 | 7.990,00 |
| TOTAL | | | | | | 7.990,00 |

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 15 Dias

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/03/2013.



CLODOMIR ZANINI FIORENTIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Recebi em 14 de março de 2013.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
(x) ELIANE BRUM



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

003

Santo Antonio do Sudoeste, em quatorze dias de março de 2013.

Ilustríssima Senhora
CINTIA FERNANDA LANZARIN
MD ASSESSORA JURÍDICA
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de Dispensa de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor **EWERALDO WAGNER**, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo dispensa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.**

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão de Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 36/2013

004

Página: 1

| | | | |
|--------------------|--|------------------------|----------------------------|
| Solicitação | | <i>Emitido em</i> | <i>Quantidade de itens</i> |
| <i>Número</i> | <i>Tipo</i> | 14/03/2013 | 1 |
| 36 | Contratação de Serviço | | |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Número</i> | |
| 724-2 | CLODOMIR ZANINI FIORENTIN | 68/2013 | |
| Local | | Pagamento | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Forma</i> | |
| 50 | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | A VISTA APÓS EXECUÇÃO | |
| Órgão | | Prazo | |
| <i>Nome</i> | | | |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 15 Dias | |
| Entrega | | | |
| <i>Local</i> | | | |
| | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Justificativa:

PRESTAR CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

| <i>Lote</i> | | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Unitário</i> | <i>Valor</i> |
|---------------|--|----------------|-------------------|--------------------|-----------------|
| 1 | Lote 001 | | | | |
| Código | Nome | | | | |
| 008627 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS E COMPLEMENTARES, ORÇAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FISICO-FINANCEIROS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, FORMADA POR GALPÃO, ADMINISTRAÇÃO, PÁTIO DE COMPOSTAGEM E ATERRO SANITÁRIO COM RECIRCULAÇÃO DE PERCOLADOS. | SERV | 1,00 | 7.990,00 | 7.990,00 |
| | | | | TOTAL | 7.990,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 7.990,00 |

005



H B ENGENHARIA

Rua Antônio Coradin, nº 47- Centro

CNPJ: 10.731.478/0001-45 CEP: 84640-000 - Bituruna-Pr

Tel. : (042) 3553-2103

Cel. : (042) 9975-1037

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
NESTA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Serviço:

- Consultoria técnica e acompanhamento para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros para construção de Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos, formada por Galpão, Administração, Pátio de Compostagem e Aterro Sanitário com recirculação de percolados.

Preço

- R\$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais).

Validade

- 60 (sessenta) dias

Bituruna, 11 de março de 2013.

H.B. ENGENHARIA LTDA

4



ENGEMASS

Engemass – Engenharia e Construção Ltda.

006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

COTAÇÃO DE PREÇOS

Serviço:

- Consultoria técnica e acompanhamento para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros para construção de Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos, formada por Galpão, Administração, Pátio de Compostagem e Aterro Sanitário com recirculação de percolados.

Valor

- R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Validade

- 20 (dez) dias

General Carneiro-PR, 03 de dezembro de 2011.

Clewerson Cezar Masnik – Engenheiro Civil
CREA – PR 62.607/V
CREA – SC 555.103/D

4

Avenida Presidente Kennedy, 233 – Centro - General Carneiro – Paraná.
Telefax: (0**42) 3552 – 1273 – E – mail: engemass@terra.com.br
CNPJ: 07.289.188/0001-89



007

Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
NESTA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Serviço:

- Consultoria técnica e acompanhamento para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros para construção de Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos, formada por Galpão, Administração, Pátio de Compostagem e Aterro Sanitário com recirculação de percolados.

Preço

- RS 9.100,00 (Nove mil e cem reais).

Validade

- 60 (dez) dias

Ponta Grossa, 11 de março de 2013.

Almeida W Braga & Cia Ltda
Fone 42 32234797

4



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

008

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013
PROCESSO Nº 69/2013

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, através de “Dispensa de Licitação”. Esclarece que tal aquisição se faz necessária em caráter de urgência.

O Artigo 24, inciso II dispõe o seguinte:

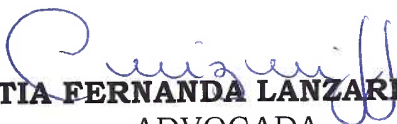
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento de outras empresas a saber: **HB ENGENHARIA LTDA** CNPJ Nº 10.731.478/0001-45, com sede na Rua Antonio Coradin nº47, centro, na cidade de Bituruna-PR, com um valor de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), a empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ Nº 07.289.188/00001-89, com sede na Av. Pres. Kennedy nº233, centro, cidade de General Carneiro –PR, com um valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e a empresa **ALMEIDA W BRAGA & CIA LTDA**, da cidade de Ponta Grossa –PR, com valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, **HB ENGENHARIA LTDA** CNPJ Nº 10.731.478/0001-45, com sede na Rua Antonio Coradin nº47, centro, na cidade de Bituruna-PR, com um valor de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

Ante o exposto, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, opino pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, quatorze dias de março de 2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
ADVOGADA
OAB 32.208-PR

**H. B. ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) JESICA BRAGA FRANCHIN, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, portadora do CREA/PR nº 73263/D, inscrita no CPF/MF sob nº 034.335.859-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.214.903-5 I.I.-PR, residente e domiciliada na Rua Antonio Coradin, 47, Centro, Bituruna-PR, CEP: 84640-000.

2) HENRIMARY APARECIDA DE ARAUJO BRAGA, brasileira, solteira, nascida em 23/06/1972, diretora de empresa, inscrita no CPF/MF sob nº 883.180.799-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.936.726-0 I.I.-PR, residente e domiciliada na Rua Pirafini, 2096, Apto-33, Centro, Toledo-PR, CEP: 85901-010.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **H. B. ENGENHARIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Antonio Coradin, 47, Apto 02, Centro, Bituruna -PR, CEP 84640-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho e Comércio varejista de artigos do vestuário relacionados à segurança do trabalho e seus acessórios.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 20/03/2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SOCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|-------------------------------------|---------------|--------------|------------------|
| JESICA BRAGA FRANCHIN | 99.00 | 990 | 9.900,00 |
| HENRIMARY APARECIDA DE ARAUJO BRAGA | 1.00 | 10 | 100,00 |
| TOTAL | 100.00 | 1.000 | 10.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

14/03/09
Prefeitura Municipal de Bituruna
Cadastrado nº 4063/2002

**H. B. ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 2 de 3

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JESICA BRAGA FRANCHIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Conferido com o original
14/03/2013
EUBA
Comissão de Licitações

011

**H. B. ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

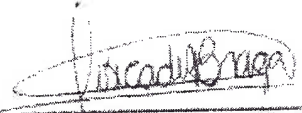
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de União da Vitória -PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bituruna - PR, 11 de Março de 2009.



JESICA BRAGA FRANCHIN

HENRIMARY APARECIDA DE ARAUJO BRAGA

Testemunhas:
Assinatura:



ELVIS ADRIANO CAMARGO DOS SANTOS
RG nº. 6.069.048-0-11/PR

Assinatura:



WIVIS SCHMEINSKI NEVES
RG nº. 23^o3.770.505-11/SC


Gilmar T. Gochner

R.O. 3.000.873
23 MAR. 2009

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/03/2009
SOB NÚMERO: 41206432589
Protocolo: 09/125363-2, DE 19/03/2009

LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

19 03 13
WBS

4



012

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
H. B. ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 10.731.478/0001-45
NIRE 412.0643258-9

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JESICA BRAGA FRANCHIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa-PR, engenheira civil, inscrita no CPF/MF sob nº 034.335.859-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.214.903-5 I.I.-PR, residente e domiciliada na Rua Antonio Coradin, 47, Centro, Bituruna-PR, CEP: 84640-000.

2) **HENRIMARY APARECIDA DE ARAUJO BRAGA**, brasileira, solteira, natural de Ponta Grossa-PR, nascida em 23/06/1972, diretora de empresa, inscrita no CPF/MF sob nº 883.180.799-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.936.726-0 I.I.-PR, residente e domiciliada na Rua Piratini, 2096, Apto-33, Centro, Toledo-PR, CEP: 85901-010.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **H. B. ENGENHARIA LTDA - ME**, com sede na Rua Antonio Coradin, 47, Apto. 02, Centro, Bituruna -PR, CEP 84640-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.731.478/0001-45, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0643258-9 em 23/03/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **CASYO OSCAR FRANCHIN**, brasileiro, natural de Bituruna-PR, casado, no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do registro no CREA PR 73214/D, inscrito no CPF/MF sob nº 000.533.469-12, portador da carteira de identidade civil nº 51861620/II-PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Coradin, 47, Centro, Bituruna-PR. CEP. 84640-000.

CLÁUSULA SEGUNDA : O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **JESICA BRAGA FRANCHIN**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 990 (novecentas e noventa quotas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais), em moeda corrente e Legal do País, ao ingressante **CASYO OSCAR FRANCHIN**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

| SOCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|-------------------------------------|--------|--------|-----------|
| HENRIMARY APARECIDA DE ARAUJO BRAGA | 1.00 | 10 | 100,00 |
| CASYO OSCAR FRANCHIN | 99.00 | 990 | 9.900,00 |
| TOTAL | 100.00 | 1.000 | 10.000,00 |

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
19/03/13
EUBS
Comissão de Licitações

[Handwritten signatures and initials]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
H. B. ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 10.731.478/0001-45
NIRE 412.0643258-9

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A partir deste ato, fica destituída do cargo de administradora da sociedade a sócia retirante **JESICA BRAGA FRANCHIN**, acima qualificada, a partir da data de assinatura do presente instrumento. Sendo que a administração da sociedade caberá ao sócio ingressante **CASYO OSCAR FRANCHIN**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação

CONSOLIDAÇÃO
H. B. ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 10.731.478/0001-45
NIRE: 412.0643258-9

1) **HENRIMARY APARECIDA DE ARAUJO BRAGA**, brasileira, solteira, natural de Ponta Grossa-PR, nascida em 23/06/1972, diretora de empresa, inscrita no CPF/MF sob nº 883.180.799-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.936.726-0 I.I.-PR, residente e domiciliada na Rua Piratini, 2096, Apto-33, Centro, Toledo-PR, CEP: 85901-010.

2) **CASYO OSCAR FRANCHIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Bituruna-PR, engenheiro civil, portador do registro no CREA PR 73214/D, inscrito no CPF/MF sob nº 000.533.469-12, portador da carteira de identidade RG nº. 51861620 II-PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Coradín, 47, Centro, Bituruna-PR, CEP: 84640-000

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
14/03/13
[Assinatura]
Comissão de Licitações

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

014

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
H. B. ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 10.731.478/0001-45
NIRE 412.0643258-9

folha 3 de 5

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **H. B. ENGENHARIA LTDA - ME**, com sede na Rua Antonio Coradin, 47, Apto. 02, Centro, Bituruna -PR, CEP 84640-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.731.478/0001-45, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0643258-9 em 23/03/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **H. B. ENGENHARIA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Antonio Coradin, 47, Apto. 02, Centro, Bituruna -PR, CEP 84640-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/03/2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho e Comércio varejista de artigos do vestuário relacionados à segurança do trabalho e seus acessórios.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SOCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|-------------------------------------|--------|--------|-----------|
| HENRIMARY APARECIDA DE ARAUJO BRAGA | 1.00 | 10 | 100,00 |
| CASYO OSCAR FRANCHIN | 99.00 | 990 | 9.900,00 |
| TOTAL | 100.00 | 1.000 | 10.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os

015

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
H. B. ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 10.731.478/0001-45
NIRE 412.0643258-9

folha 4 de 5

sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CASYO OSCAR FRANCHIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
H. B. ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 10.731.478/0001-45
NIRE 412.0643258-9

folha 5 de 5

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

Os sócios declaram que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bituruna -PR, 25 de janeiro de 2011.



JESICA BRAGA FRANCHIN



HENRIMARY APARECIDA DE ARAUJO BRAGA



CASYO OSCAR FRANCHIN

Testemunhas:

Assinatura:




ELVIS ADRIANO CAMARGO DOS SANTOS
RG n.º. 6.069.048-0-I.I/PR

Assinatura:



WIVIS SCHMEINSKI NEVES
RG n.º. 23ºR-3.770.505-I.I/SC


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2011
SOB NÚMERO: 20110423402
Protocolo: 11/042340-2, DE 26/01/2011
Empresa: 41 2 0643258 9
H. B. ENGENHARIA LTDA ME

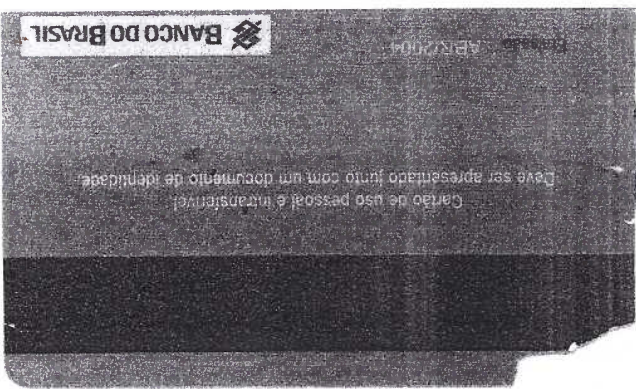


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4/PR

4



Município de Santa Ant. do Sudoeste - PR
Conferido com o original
14/03/2013
WBS
Comissão de Licitações

[Handwritten signature]
4

018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.186.162-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.186.162-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/10/2010

NOME: CASYO OSCAR FRANCHIN

FILIAÇÃO: OSCAR SANTO FRANCHIN
SUELI ANGELA ROVEDA FRANCHIN

NATURALIDADE: BITURUNA/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/02/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA=PONTA GROSSA/PR, PIRIQUITOS
C.CAS=10023, LIVRO=48B, FOLHA=71

CPF: 000.533.469-12

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

000 533 469-12

CASYO OSCAR FRANCHIN

21/02/1976

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

ABR/2004

BANCO DO BRASIL

4

[Handwritten signature]

019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.731.478/0001-45 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/03/2009 |
| NOME EMPRESARIAL H. B. ENGENHARIA LTDA - ME | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H. B. ENGENHARIA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | |
| LOGRADOURO R ANTONIO CORADIN | NÚMERO 47 | COMPLEMENTO APT 02 |
| CEP 84.640-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO BITURUNA |
| | | UF PR |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2009 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/03/2013** às **11:26:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar]



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000312013-14024478
Nome: H. B. ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 10.731.478/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/03/2013.
Válida até 06/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10731478/0001-45, 10731478/0001-45
Razão Social: H B ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: H B ENGENHARIA
Endereço: RUA ANTONIO CORADIN 47 AP 02 / CENTRO / BITURUNA / PR / 84640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2013 a 12/04/2013

Certificação Número: 2013031416394429882160

Informação obtida em 14/03/2013, às 16:39:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **H. B. ENGENHARIA LTDA - ME**
CNPJ: **10.731.478/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:09:24 do dia 12/03/2013 <hora e data de Brasília>.

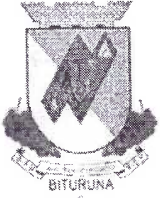
Válida até 08/09/2013.

Código de controle da certidão: **E06A.F059.FAE4.A7FF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO
685

VÁLIDO ATÉ
10/05/2013

023


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS


NOME / RAZÃO SOCIAL
H. B. ENGENHARIA LTDA - CNPJ 10.731.478/0001-45


AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 11/03/2013

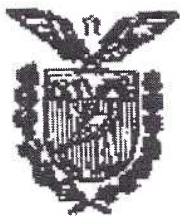
COMPROVAÇÃO JUNTO A _____ FINALIDADE _____

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os registros da Incrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Impostos e Taxas desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte acima nada deve à Fazenda Municipal até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.


Wagner Costa dos Santos
Fiscal de Tributos
Reg. 1469

Recebido em _____

Requerente

Bituruna(PR), 11 de Março de 2013. 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho.
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 0xx42 - 522 3786.
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.

024

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: **H. B. ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 10.731.478/0001-45.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam

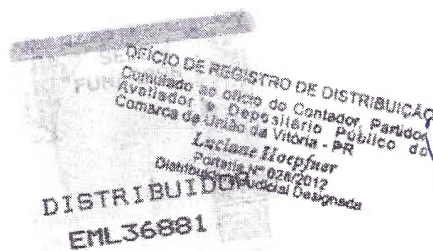
Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março de Dois Mil e Treze.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.
União da Vitória, 08 de março de 2013.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vrcs.



4



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

025

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10178542-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.731.478/0001-45**

Nome: **H B ENGENHARIA LTDA**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 11/07/2013 - Fornecimento Gratuito



4



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013 - PMSAS - PROCESSO Nº 69/2013

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Dotação orçamentária:

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos do próprio município na seguinte dotação.

| EXERCÍCIO | CONTA DA DESPESA | NATUREZA DA DESPESA |
|-----------|------------------|--|
| 2013 | 240 | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

JUSTIFICATIVA: Prestar consultoria técnica para elaboração de Projetos Arquitetônicos para Construção de Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Urbanos.

EMPRESA PARTICIPANTE:

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 14.088/13 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: HB ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 10.731.478/0001-45, com sede na Rua Antonio Coradin nº47, centro, na cidade de Bituruna-PR, com um valor de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

Conforme orçamentos anexo, considerando o Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em quatorze dias de março de 2013.

| NOME - ATRIBUIÇÃO | ASSINATURA |
|---|------------|
| EWERALDO WAGNER Presidente Comissão de Licitações | |
| MARILIS CRISTINA TONINI Membro da Comissão de Licitações | |
| TATIANA CHRISTINA NODARI Membro da Comissão de Licitações | |
| CINTIA FERNANDA LANZARIN Assessor Jurídico | |



Mu. Múpio de Santo Antonio do Sudoeste - 2013
Mapa da Licitação
Processo dispensa 6/2013

14-11-51
14-11-51

Data abertura: 15/03/2013

Data julgamento: 15/03/2013

Data homologação:

| Produto | UN. | Quantidade | Preço | Marca |
|---|-----|------------|-----------------|--------------------------|
| Lote 001 - Lote 001 | | | | CNPJ: 10.731.478/0001-45 |
| 001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO | SER | 1,00 | 7.990,00 * | |
| TOTAL GERAL DO FORNECEDOR | | | 7.990,00 | |
| TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR | | | | |

CNPJ: 10.731.478/0001-45 HB ENGENHARIA LTDA

Emissão por sistema de controle interno: 5101 v

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
14/03/2013 16:50:48

027



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Classificação por item Processo dispensa 6/2013

028

Página: 1

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Status | Marca | Preço Unitário |
|--|--------------------|--------------------|------------|----------------|
| Lote 001 - Lote 001 | | | | |
| Item 001: 8627 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA | | | | |
| 560939-9 | HB ENGENHARIA LTDA | 10,731.478/0001-45 | Habilitado | 7.990,00 |

Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens frustrados : 000



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 6/2013

029
Página 1

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---|--|-----|------------|------------|-------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 560939-9 HB ENGENHARIA LTDA | | | | | | | 7.990,00 | |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | | | 7.990,00 | |
| 001 | 8627 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSUL | SE | 1,00 | Habilitado | | 7.990,00 | 7.990,00 | * |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | 7.990,00 | |



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Relação de Participantes

Processo dispensa 6/2013

030

14-11-51

Página 1

| Código | CNPJ/CPF | Fornecedor | Status |
|--|--------------------|--------------------|-------------|
| Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006 | | | |
| 560839-9 | 10.731.478/0001-45 | HB ENGENHARIA LTDA | Credenciado |

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

031

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 006/2013
PROCESSO Nº 69/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

EMPRESA CONTRATADA:

HB ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 10.731.478/0001-45, com sede na Rua Antonio Coradin nº47, centro, na cidade de Bituruna-PR, com um valor de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

Considerando o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em quatorze dias de março de 2013.


EWERALDO WAGNER

Presidente da Comissão Licitações

| | |
|----------------------------|-----------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO | |
| DATA: | 21/03/2013 |
| JORNAL: | J. da fronteira |
| EDIÇÃO: | 903 |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES | |

| | |
|---------------------------|------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO | |
| DATA: | 18/03/2013 |
| JORNAL: | D. OEMS |
| EDIÇÃO: | 304 |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO | |



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

032

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 006/2012 – PMSAS
PROCESSO Nº 69/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

EMPRESA CONTRATADA:

HB ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 10.731.478/0001-45, com sede na Rua Antonio Coradin nº47, centro, na cidade de Bituruna-PR, com um valor de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de quatorze dias de março de 2013.

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/03/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

| | |
|------------------------|--------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO | |
| DATA: | 21/03/2013 |
| JORNAL: | J. da frente |
| EDIÇÃO: | 903 |
| DEPARTAMENTO: | |

| | |
|------------------------|------------|
| CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO | |
| DATA: | 18/03/2013 |
| JORNAL: | DIOCEMS |
| EDIÇÃO: | 304 |
| DEPARTAMENTO: | |

033



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:

Na publicação do dia 18 de março de 2013 no DIOEMS, edição nº 304, do **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa nº 006/2012**

- a) Altera o exercício da Dispensa o qual passa a ser Dispensa nº 006/2013.
- b) Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de março de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 28/03/2013
JORNAL: *Francia*
EDIÇÃO: 904
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 20/03/2013
JORNAL: DIOEMS
EDIÇÃO: 306
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

034

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 006/2013 - PMSAS
PROCESSO Nº 69/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

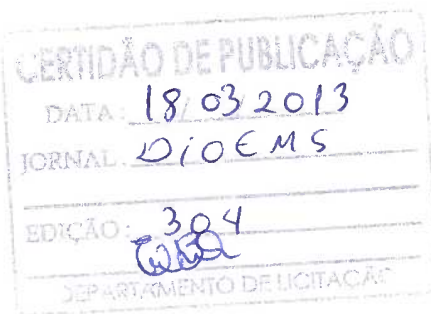
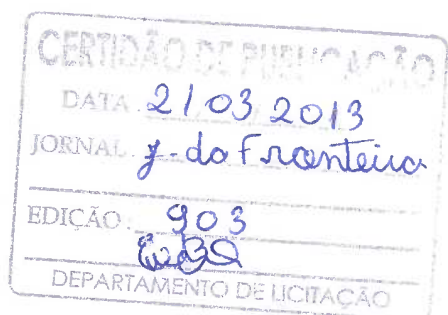
EMPRESA CONTRATADA:

HB ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 10.731.478/0001-45, com sede na Rua Antonio Coradin nº47, centro, na cidade de Bituruna-PR, com um valor de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de quatorze dias de março de 2013.

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/03/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, HB ENGENHARIA LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **HB ENGENHARIA LTDA**, com sede na RUA ANTONIO CORADIN, 47 - CEP: 84640000 - BAIRRO: CENTRO Cidade de BITURUNA/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.731.478/0001-45, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **CASYO OSCAR FRANCHIN**, CPF nº 000.533.469-12, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PROCESSO DISPENSA nº 06/2013**, homologado em 15/03/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 8627 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO PARA ELEBORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, ORÇAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICOS-FIANACEIROS PARA COSNTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, FORMADA POR GALPÃO, ADMINSTRAÇÃO, PÁTIO DE COMPOSTAGEM E ATERRO SANITÁRIO COM RECIRCULAÇÃO DE PERCOLADOS. | 1,00 | SERV | 7.990,00 | 7.990,00 |
| TOTAL | | | | | | 7.990,00 |

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **PROCESSO DISPENSA Nº 006/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais)**, nas seguintes condições: Conforme execução autorizada pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista após o fornecimento dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

| EXERCÍCIO | CONTA DA DESPESA | NATUREZA DA DESPESA |
|-----------|------------------|--|
| 2013 | 240 | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços é no máximo **15 dias** contados a partir do recebimento da autorização de compra.

Parágrafo Primeiro - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **trinta e um dias de dezembro de 2013**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro – Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será CLODOMIR ZANINI FIORENTIN, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

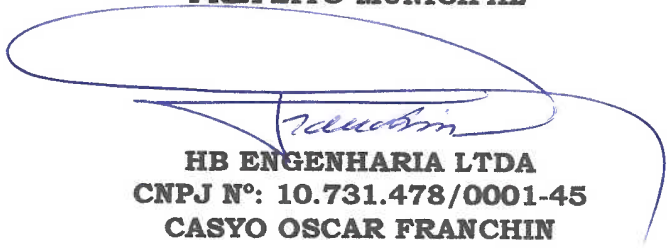
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO


Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 15/03/2013.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL


HB ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 10.731.478/0001-45
CASYO OSCAR FRANCHIN
CPF Nº: 000.533.469-12

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68


MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

039

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2013
REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 006/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: HB ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 10.731.478/0001-45

Representante: CASYO OSCAR FRANCHIN

CPF nº 000.533.469-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

VALOR TOTAL: R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 15/03/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 18/03/2013
JORNAL Diocems
EDIÇÃO 304
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 21/03/2013
JORNAL J. da fronteira
EDIÇÃO 903
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 20 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0306

Página 324 / 340

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:

Na publicação do dia 14 de março de 2013 no DIOEMS, edição nº 302 e no dia 14 de março de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 902, do DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa nº 005/2012

Altera o exercício da Dispensa o qual passa a ser Dispensa nº 005/2013.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de março de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:

Na publicação do dia 18 de março de 2013 no DIOEMS, edição nº 304, do DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa nº 006/2012

Altera o exercício da Dispensa o qual passa a ser Dispensa nº 006/2013.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de março de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:

Na publicação do dia 07 de março de 2013 no DIOEMS, edição nº 297 e no dia 07 de março de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 901, do RESULTADO DE LICITAÇÃO da Dispensa nº 001/2012

Altera o exercício da Dispensa o qual passa a ser Dispensa nº 001/2013.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de março de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:

Na publicação do dia 14 de março de 2013 no DIOEMS, edição nº 302 e no dia 14 de março de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 902, do RESULTADO DE LICITAÇÃO da Dispensa nº 005/2012

Altera o exercício da Dispensa o qual passa a ser Dispensa nº 005/2013.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de março de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:

Na publicação do dia 07 de março de 2013 no DIOEMS, edição nº 297 e no dia 07 de março de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 901, do RESULTADO DE LICITAÇÃO da Inexigibilidade nº 001/2012

Altera o exercício da Dispensa o qual passa a ser Inexigibilidade nº 001/2013.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de março de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:

Na publicação do dia 14 de março de 2013 no DIOEMS, edição nº 302 e no dia 14 de março de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 902, do RESULTADO DE LICITAÇÃO da Inexigibilidade nº 003/2012

Altera o exercício da Dispensa o qual passa a ser Inexigibilidade nº 003/2013.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de março de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 013/2013 de 26/02/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

| CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA | |
|---|------------------------------|
| LOTE | 01 |
| ITEM | 01 |
| VALOR | 30.000,00 (trinta mil reais) |

| LIARA NODARI E CIA LTDA | |
|-------------------------|---|
| LOTE | 01 |
| ITEM | 02 |
| VALOR | 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) |

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 15/03/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA Prefeito Municipal

SÃO JOÃO

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.772, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia Comissão Preparatória Municipal para a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e, pelo Decreto nº 1.762, de 20 de fevereiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Preparatória Municipal para a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades:

I - Membros representantes do Poder Público Municipal:

Gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais e municipais: PAULO ROBERTO DE SANTOS MORAIS, RG nº 802.344.064-1-RS, AIRTON JOSÉ MARTINELLI, RG nº 3.143.803-9-PR, MARCELO TONIAL, RG nº 5.978.077-8-PR CÉLIO ROBERTO FARIAS, RG nº 7.131.575-4-PR, ANTÔNIO CARLOS CARDOSO HELINSKI, RG nº 13.331.473-4-RS e JOÃO CARLOS RAMOS, RG nº 3.486.381-0-PR.

II - Membros representantes da Sociedade Civil Organizada:

Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: VANESSA ALAINE ZANCANOL, RG nº 10.234.440-5-PR, DEISE MARA ROSSI GASPARETTO, RG nº 4.142.543-1-PR, MARLEI DELURDES CHIOQUETTA, RG nº 3.123.326-7-PR e EUSEBIO CARANHATO, RG nº 3.476.391-7-PR.

Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: ARCENY BOCALON, RG nº 424.353-6-PR e ROMEU SCHERER, RG nº 3.407.573-4-PR.

Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: VALMIR BALTOKOSKI, RG nº 3.919.107-2-PR e ANDRELEI MENEGOTTO, RG nº 6.982.970-8-PR.

Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: MARCOS VINICIUS BRUSAMARELLO BASSO, RG nº 8.144.550-1-PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 18 de março de 2013.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.

PORTARIA Nº 3.653, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Concede diária a servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.476, de 13 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Ana Maria Pelissaro, RG nº 9.918.681-0-PR, diárias na sequência descrita:

Data início: 21/03/2013

Data fim: 23/03/2013

Nº de diárias: 02

Valor unitário: R\$ 250,00

Valor Total: R\$ 500,00

Município Destino/UF: Foz do Iguaçu-PR.

Código do IBGE do Município destino: 4108304.

Tipo Padrão de Objetivo: 99 - Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR

Objetivo da Viagem: Encontro dos Diretores Esportivos do Estado do Paraná, para deliberar sobre leis esportistas e elaboração de projetos esportivos e preparativos para a Copa do Mundo de 2014.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 19 de março de 2013.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1236203972

<http://amsop.dioems.com.br>



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2013
Processo Dispensa Nº 6/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **HB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.731.478/0001-45, neste ato representada por **CASYO OSCAR FRANCHIN**, portador do CPF nº 000.533.469-12 doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo no contrato firmado acima qualificado.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: Altera-se o teor do preâmbulo do contrato administrativo em voga, para que tenha vigência prorrogada por período de 12 (doze) meses, ficando sua vigência alterada para 31/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, vinte dias de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

HB ENGENHARIA LTDA
CNPJ n.º 10.731.478/0001-45
CASYO OSCAR FRANCHIN
CPF n.º 000.533.469-12



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2013

Processo dispensa Nº 6/2013

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA
TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO PARA
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS
SÓLIDOS URBANOS.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: HB ENGENHARIA LTDA;

VIGENCIA ATUAL: 30/06/2014

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: CASYO OSCAR FRANCHIN - Representante Legal

